PDL 31/11

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo colher a opinião da população da cidade de São Paulo acerca do atual traçado do Rodoanel-Trecho Norte que terá cerca de 44 quilômetros de extensão, sendo 20 quilômetros no perímetro do município de São Paulo.

A medida encontra-se amparada na Lei Orgânica do Município, que dispõe, em seu artigo 10, que o Legislativo e o Executivo tomarão a iniciativa de propor a convocação de plebiscitos antes de proceder à discussão e aprovação de obras de valor elevado ou que tenham **significativo impacto ambiental**; e também no artigo 45. "As questões relevantes aos destinos do Município poderão ser submetidas a plebiscito ou referendo por proposta do Executivo, por 1/3 (um terço) dos Vereadores ou por pelo menos 2% (dois por cento) do eleitorado, decidido pelo Plenário da Câmara Municipal".

Além disso, importa considerar que o atual traçado venha a afetar diretamente a Serra da Cantareira, importantíssimo remanescente de Mata Atlântica, onde ao sul de sua encosta situa-se o Parque Estadual da Cantareira declarado pela UNESCO parte integrante da Biosfera do Cinturão Verde de São Paulo, distante tão só há 9,5 quilômetros do centro do município de São Paulo. Consideram-se também as diretrizes da lei federal 12.187/09, sobre a Política de Mudança do Clima, a lei estadual 13.798, sobre a Política Estadual de Mudanças Climáticas e a lei municipal 14.933/2009, sobre a Política de Mudança Climática no Município de São Paulo, que versam sobre o significativo impacto na vida dos munícipes não só da região como de toda cidade, o que reforça ainda mais a necessidade de obtermos uma discussão aprofundada junto à população, sendo oportuna à consulta popular via plebiscito, que, conforme vimos acima, encontra-se amparada pela Lei Maior do Município, sendo uma das formas de exercício direto do poder pelo povo.

Nestes termos, solicitamos a aprovação da presente propositura.